

**Junta Comercial do Paraná - Jucepar**

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 91 DE 30/08/2017

ORGAO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARGARETH APARECIDA MARQUES BATISTA	1	NAI	147790775	90	04/09/2017 02/12/2017	04/09/2017 02/12/2017

83402/2017

**Paranaprevidência**

## PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

**Ato n.99713/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.723.405-8.** Segurado: NILZA CRISTINA VIGANO MARIN, RG 1.072.990-4. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE ANTONIO MARIN, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 10087,01. Total do Benefício R\$ 10087,01

**Ato n.99715/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.614.380-6.** Segurado: NERI MACIEL, RG 755.958-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA CELIA DE OLIVEIRA MACIEL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5172,84. Total do Benefício R\$ 5172,84

**Ato n.99716/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.683.629-1.** Segurado: IVAN ALVES DE AZEVEDO, RG 8.276.468-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: ELZIRA MARIA AZZOLINI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 109,64. Total do Benefício R\$ 109,64

**Ato n.99717/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.746.986-1.** Segurado: MARIA ROSIMARY KAMINSKI DE LOYOLA, RG 1.039.012-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUIZ CARLOS DE LOYOLA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1729,61. Total do Benefício R\$ 1729,61

**Ato n.99718/17, Pensão por morte, Protocolo 0.014.746.986-1.** Segurado: MARIA ROSIMARY KAMINSKI DE LOYOLA, RG 1.039.012-5. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUIZ CARLOS DE LOYOLA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1801,68. Total do Benefício R\$ 1801,68

Curitiba, 22 de agosto de 2017

78890/2017

## RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 97534/17 - Protocolo: 14.471.014-2**  
Segurado: Antonio de Lima Cargo: Ag. Educacional I Beneficiários: Maria Donizete Leite de Lima – Cônjuge – 50% Aparecido Marciano de Lima – Filho Inválido – 50% Valor Mensal do Benefício: R\$ 3.871,50 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) – FF Motivo: Inclusão de Aparecido, na condição de filho inválido. Embasamento Legal, Art. 42, II, letra “b” da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

**Pensão Por Morte Do Segurado Nº 79118/13 - Protocolo: 14.185.530-1**  
Segurado: Luiz Teixeira Bulcoski Cargo: Soldado 1ª Classe Beneficiários: Dirleite Marlene Túlio – Convivente – 50% Evelyn Cristine Bulcoski – Filha Universitária – 50% Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.180,08 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos) – FM Motivo: Alteração na condição de credora de alimentos para convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR 13.443/02. Valor de referência: agosto/17.

Curitiba, 5 de setembro de 2017.

83606/2017

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

PORTARIA Nº 239, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de consulta pública sobre proposta de texto de Portaria que dispõe sobre os procedimentos para prescrição da receita agrônômica e envio das informações sobre o comércio e uso de agrotóxicos no Estado do Paraná, a que se refere a Portaria nº 180, de 05 de julho de 2017, publicada na Edição nº 9980, do Diário Oficial Executivo, de 06 de julho de 2017, objeto do Protocolado nº 14.697.539-9. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Inácio Afonso Kroetz  
Diretor Presidente

84085/2017

**Instituto EMATER**

## INSTITUTO PARANAENSE DE

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

## RELAÇÃO DE PORTARIAS: 88 E 89/2017

**PORTARIA Nº 88/2017 de 04.09.2017** - Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Campo Mourão, pelo período de 01 (um) ano, c/mo específica. Designar: Jairo Martins de Quadros/Presidente da Comissão – RG 40633499 – CLT, Sonia Regina B dos Santos – RG 19236536/titular – CLT, Claudete A B Oliveira – RG 18575256/titular – CLT – Sandro C Albrecht/suplente – RG 40411690, Clóvis J Rosa/suplente – RG 49460163 e Kenji O Asami/suplente – RG 40327290

**PORTARIA Nº 089/2017 de 04.9.2017** – Dispõe sobre a designação de servidores para compor Comissão Permanente de Licitação da Unidade Regional de Irati, pelo período de 01 (um) ano, c/mo específica. Designar: Amílcar Afonso Marques/Presidente da Comissão – RG 39940353 – CLT, Maria Goreti Brzezinski/titular – RG 2041462– CLT, Vilmar Premebida/titular – RG 57831324– CLT – Moises A de Lima/suplente – RG 63090921.

Íntegra das portarias relacionadas encontra-se disponibilizada no Portal: [www.emater.pr.gov.br](http://www.emater.pr.gov.br)

83854/2017



## ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF

Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.

São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.

Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)